

EDITAL 0002/2021

PROJETO – CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGAS PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto *Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas* visa promover a qualificação de 60 profissionais em Gestão de Segurança no Transporte Rodoviário de Cargas e 30 profissionais no curso de Formação de Condutores de Veículos Biarticulados.

1.2. O processo seletivo para participação em um dos cursos do Projeto *Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas* é regido por este Edital, em conformidade com as normas internas do SEST SENAT e com a legislação aplicável.

1.3. Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiros se comprometem a ler as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.

1.4. A inscrição no processo seletivo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este instrumento, o Edital.

1.5. A mera **inscrição no processo seletivo** para os cursos do Projeto *Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas* **não assegura** ao candidato o direito de ingressar nos cursos contemplados pelo Projeto. Para tanto, o candidato deverá ser selecionado dentro do limite de vagas disponíveis.

1.6. Todas as informações e as comunicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas oficialmente pelo SEST SENAT, devendo o candidato aguardar o pronunciamento institucional, inclusive, acerca da participação do candidato após a seleção.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado considerando as seguintes etapas:

2.1.1. Análise dos requisitos mínimos – etapa de caráter eliminatório;

2.1.2. Avaliação do questionário e documentação disponível no sistema – etapa de caráter classificatório.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

2.2. Para o curso **Gestão da Segurança no Transporte Rodoviário de Carga**, será **eliminado** o candidato que não atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.2.1. Possuir vínculo empregatício com empresa de transporte de cargas, contribuinte do SEST SENAT.

2.2.2. Possuir ensino médio completo.

2.2.3. Exercer função de gerenciamento de segurança na empresa.

2.3. Para o curso de **Formação de Condutores de Veículos Biarticulados** será **eliminado** o candidato que não atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.3.1. Possuir vínculo empregatício com empresa de transporte de cargas, contribuinte do SEST SENAT.

2.3.2. Possuir experiência mínima comprovada de 2 anos em transporte de cargas secas ou líquidas em veículos articulados (carretas).

2.3.3. Ocupar a função de motorista.

2.3.4. Possuir ensino fundamental incompleto.

2.3.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria E, há pelo menos 24 meses.

2.3.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

2.3.7. Não possuir restrição em qualquer gerenciadora de risco.

2.4. Os candidatos serão avaliados, no questionário e na documentação apresentada, considerando-se os seguintes critérios classificatórios:

2.4.1. Para o curso de **Formação de Condutores de Veículos Biarticulados**:

Formação de Condutores de Veículos Biarticulados	
Idade do candidato	Pontuação
De 23 a 24 anos	6 pontos
De 25 a 26 anos	5 pontos
De 27 a 28 anos	4 pontos
De 29 a 32 anos	3 pontos
De 33 a 36 anos	2 pontos
De 37 a 40 anos	1 ponto
41 anos ou mais	0 ponto

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT

Escolaridade	
Ensino superior completo	5 pontos
Ensino superior incompleto	4 pontos
Ensino médio completo	3 pontos
Ensino médio incompleto	2 pontos
Ensino fundamental completo	1 ponto
Ensino médio incompleto	2 pontos
Ensino fundamental incompleto	0 ponto
Curso de condutor de veículo biarticulado na FABET	
Já realizou nos últimos 5 anos	0 ponto
Não realizou	1 ponto

2.4.1.1. Para a pontuação do critério Idade do candidato, será considerada a idade no dia de abertura das inscrições.

2.4.2. Para o curso **Gestão da Segurança no Transporte Rodoviário de Carga**:

Gestão da Segurança no Transporte Rodoviário de Carga	
Cargo	Pontuação
Gestor/coordenador/supervisor/gerente da área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	3 pontos
Profissionais de Recursos Humanos	2 pontos
Profissionais de Manutenção e frota	1 ponto
Outros	0 ponto
Área de formação	
Engenheiro de segurança/Técnico em segurança do trabalho	4 pontos
Administração/Recursos Humanos/ Logística	3 pontos
Outras formações de nível superior	2 pontos
Ensino médio completo	1 ponto

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O Projeto *Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas* prevê **60 vagas** para o curso de **Gestão de Segurança no Transporte Rodoviário de Cargas** e **30 vagas** para o curso de **Formação de Condutores de Veículos Biarticulados**.

3.2. As vagas para os referidos cursos podem ser pleiteadas por candidatos em

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT

todo o país.

3.3. As vagas eventualmente ensejadas pela desistência de candidatos serão redirecionadas aos candidatos classificados que cumpriram os requisitos para o referido curso.

3.4. As vagas disponíveis nesse edital serão distribuídas em 2 turmas do curso de **Gestão de Segurança no Transporte Rodoviário de Cargas** e 2 turmas do curso de **Formação de Condutores de Veículos Biarticulados**, conforme detalhado no cronograma abaixo:

Gestão da Segurança no Transporte Rodoviário de Carga	
TURMA 01	11/11/2021 a 13/11/2021 - 1º Encontro
	09/12/2021 a 11/12/2021 - 2º Encontro
	20/01/2022 a 22/01/2022 - 3º Encontro
TURMA 02	17/02/2022 a 19/02/2022 - 1º Encontro
	17/03/2022 a 19/03/2022 - 2º Encontro
	07/04/2022 a 09/04/2022 - 3º encontro

Formação de Condutor de Veículo Biarticulado	
Turma 01	01/11/2021 a 10/11/2021
Turma 02	07/12/2021 a 16/12/2021

3.5. As datas previstas nesse edital podem ser alteradas em decisão conjunta do SEST SENAT e Fundação Adolpho Bosio de Educação no Transporte – FABET.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para participação no Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas é realizada apenas por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição de acordo com o curso desejado, conforme divulgado no site do SEST SENAT, no link <https://www.sestsenat.org.br/formacao-biarticulado-seguranca>

4.1.1. Todas as informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser verdadeiras e passíveis de comprovação documental, que serão anexadas ao formulário de inscrição.

4.1.2. Cabe ao SEST SENAT o direito de desclassificar deste processo seletivo o candidato que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta,

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

não anexar toda a documentação exigida ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.1.3. As informações declaradas no formulário de inscrição não serão alteradas sob nenhuma justificativa quando da inscrição. O candidato deve verificar todas as informações declaradas e garantir sua veracidade antes de confirmar o envio de sua inscrição.

4.2. As inscrições estarão abertas a partir das **00h (zero horas) do dia 29/09/2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/10/2021**, horário de Brasília.

4.3. As informações disponibilizadas no momento da inscrição serão analisadas de acordo com os requisitos para participação descritos no item 2 deste edital.

4.4. O candidato que não atender a, no mínimo, um dos requisitos de participação será automaticamente desclassificado.

4.5. Os candidatos classificados após a análise dos requisitos, receberão e-mail do SEST SENAT comunicando, de maneira detalhada, as próximas etapas do projeto, as quais consistem no cadastro no Portal do Cliente SEST SENAT e encaminhamento via Termo de Adesão ao projeto para a entidade realizadora do curso.

4.5.1. A efetivação da inscrição, por si só, não garante o ingresso em qualquer dos cursos do Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas, gerando apenas a expectativa de direito, estando sujeito à homologação de sua inscrição, apresentação de documentação e demais requisitos previstos em normativos da Instituição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos que submeterem a documentação até o final do período de inscrições terão seus documentos analisados.

5.2. Após finalizado o período de inscrição, será verificado se o candidato atende aos critérios eliminatórios, de acordo com o curso ao qual submeteu sua inscrição.

5.3. Serão pontuados na Avaliação do Questionário e Documentação (etapa de caráter classificatório) apenas os candidatos que atenderem a todos os critérios da Análise de Requisitos Mínimos (etapa de caráter eliminatório).

Nicole Goufari
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT

5.4. Caberá ao SEST SENAT entrar em contato com os candidatos selecionados, pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, para informá-lo sobre o cadastro no Portal do Cliente e para proceder à matrícula no curso pretendido.

5.5. As comunicações entre o SEST SENAT e os candidatos ocorrerão, exclusivamente, por e-mail.

5.6. As convocações obedecerão a um intervalo de 3 (três) dias úteis entre o envio da comunicação ao candidato e a data-limite para o cadastro no Portal do Cliente.

5.6.1. Considerando ocorrências fortuitas ou de força maior e verificado o transcurso de prazo do cadastro do candidato no Portal do Cliente para a primeira convocação, será prorrogar esta convocação, de forma automática, por mais 3 (três) dias, uma única vez, cuja data é contada a partir do próximo dia útil, oportunizando ao interessado prorrogação do prazo para o referido cadastro.

5.6.2. A não realização do cadastro até a data-limite estipulada na convocação acarretará a desclassificação automática do candidato e a perda do direito de participação no projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas.

5.6.3. Em caso de impossibilidade de realização do cadastro até a data-limite estipulada na convocação, o candidato deverá entrar em contato com o SEST SENAT dentro do prazo estabelecido. Haverá prorrogação do prazo de envio de documentação apenas nas situações em que o candidato apresentar atestado médico.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

6.1. Os documentos aceitos para comprovação dos critérios eliminatórios e classificatórios devem atender ao disposto no Anexo I deste Edital.

6.2. Caso a documentação apresentada seja aprovada, será emitido um Termo de Adesão ao Projeto, que deverá ser assinado pelo candidato.

6.2.1. Para participar do Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas, é necessário concordar integralmente com o disposto no Termo de Adesão.

6.3. O candidato receberá uma via do Termo de Adesão assinada quando passará à condição de aluno do Projeto Capacitação Especializada para a

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT

Segurança na Operação do Transporte de Cargas, no curso para o qual se candidatou.

7. DA CONCESSÃO AOS ALUNOS

7.1. O SEST SENAT custeará a matrícula para o curso, que acontecerá nas dependências da Fundação Adolpho Bosio de Educação no Transporte – FABET, na Rodovia Castelo Branco, Km 66,5, Mairinque – SP.

7.2. O curso de Formação de Condutores de Veículos Biarticulados tem carga horária 108 horas, em período integral (durante 10 dias consecutivos). O aluno selecionado compromete-se a estar nas dependências da FABET durante todo o período do curso. **Os valores relativos à alimentação, deslocamento e hospedagem serão assumidos integralmente pelo aluno ou pela empresa em que ele trabalha.**

7.3. O curso de Gestão de Segurança no Transporte de Cargas tem carga horária de 76 horas e acontece em 3 finais de semana (1 final de semana por mês). O aluno selecionado compromete-se a estar nas dependências da FABET durante todo o período do curso. **Os valores relativos à alimentação, deslocamento e hospedagem serão assumidos integralmente pelo aluno ou pela empresa em que ele trabalha.**

7.4. O aluno que não se apresentar no primeiro dia agendado para o início das turmas será desclassificado do projeto.

7.5. O aluno que desistir do curso após o início das aulas deverá ressarcir ao SEST SENAT o valor da matrícula no curso para o qual foi selecionado.

7.6. Atestados médicos serão aceitos como justificativa de não comparecimento quando da convocação ao Projeto.

7.6.1. Os Termos de Adesão serão válidos por um período de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

7.6.2. Os Termos de Adesão poderão ser prorrogados, antes de seu vencimento, por até 2 (dois) meses, mediante justificativa a ser apreciada pelo Departamento Executivo do SEST SENAT.

7.6.3. Os direitos dos alunos, garantidos por este Edital, se esgotam concomitantemente com o encerramento do prazo de validade do Termo de Adesão, consideradas as eventuais prorrogações.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional do
SEST SENAT

8. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO/CANDIDATO

8.1. Devem providenciar e enviar ao SEST SENAT todos os documentos solicitados em conformidade com o Edital.

8.2. Devem manter seus dados de cadastro sempre atualizados.

8.3. Devem se apresentar à empresa/profissional prestador de serviços sempre que solicitado e prezando pela pontualidade.

8.4. Devem solicitar ao SEST SENAT para requerer a sua exclusão na participação do Projeto e assinar Termo de Desistência.

8.4.1. A não assinatura de Termo de Desistência impedirá a participação no Projeto em outra oportunidade.

9. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO/CANDIDATO NO PROJETO

9.1. Ocorrerá a desclassificação ou desligamento do Projeto, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, quando ocorrerem as seguintes situações:

9.1.1. Quando não houver a assinatura do Termo de Adesão, por parte do aluno.

9.1.2. Quando o aluno for convocado 2 (duas) vezes, consecutivas, por e-mail, para realizar os cursos e não comparecer no dia e local estipulados.

9.1.3. Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo candidato ou aluno.

9.1.4. Quando o aluno cometer qualquer delito ou desvio de conduta nas áreas adjacentes ou nas dependências dos prestadores de serviço credenciados pelo SEST SENAT.

9.1.5. Quando do descumprimento dos dispositivos discriminados neste Edital.

9.1.6. Por solicitação formal do candidato ou abandono do curso.


Diretora Executiva Nacional
SEST SENAT

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É vedada a duplicidade de inscrição durante a vigência deste Edital.
- 10.2. O candidato deve optar por apenas um dos cursos propostos no Edital.
- 10.3. A não observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.4. Dúvidas ou informações acerca do processo seletivo para participação no Projeto Capacitação Especializada para a Segurança na Operação do Transporte de Cargas deverão ser encaminhadas ao Fale Conosco, utilizando o menu disponível no endereço eletrônico <http://www.sestsenat.org.br> ou pelo telefone 0800 728 2891.
- 10.5. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva Nacional do SEST SENAT.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2021.


NICOLE GOULART
Diretora-Executiva Nacional do SEST e do SENAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS

O candidato, quando de sua inscrição, deverá apresentar **ao menos um** dos seguintes comprovantes atualizados para a comprovação dos critérios estabelecidos em edital:

1. Para o curso **Gestão da Segurança no Transporte Rodoviário de Carga**, o candidato deve atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter eliminatório:

1.1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- a. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; ou
- b. Carteira Nacional de Habilitação; ou
- c. Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto; ou
- d. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; ou
- e. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

1.2. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- a. Diploma de conclusão do último nível de ensino; ou
- b. Declaração de conclusão do último nível de ensino realizado fornecida pela instituição de ensino onde o aluno estudou.

1.3. COMPROVANTES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (atualizada).

Página com a foto, o número e a série, página de identificação do empregado, página que comprova o vínculo empregatício, página com alterações de salário e página com anotações de férias). Caso não tenha as atualizações informadas na CTPS, deverá apresentar a Ficha de Anotações e Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (art. 6º, da Portaria nº 41/07, de 28/3/2007, do Ministério do Trabalho). A ficha deverá ser emitida em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa e constar a assinatura do responsável pelas anotações; ou

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT

b) Declaração da empresa em papel timbrado, atestando o vínculo empregatício do empregado, carimbada, datada e assinada pelo responsável pela empresa (Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador ou Proprietário ou função equivalente).

Na declaração, deverá constar o nome completo, o CPF, o número da CTPS, a série, a data de admissão e o cargo atualizado desempenhado pelo empregado.

2. Para o curso de **Formação de Condutores de Veículos Biarticulados** o candidato deve atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter eliminatório:

2.1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- a. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; ou
- b. Carteira Nacional de Habilitação; ou
- c. Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto; ou
- d. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; ou
- e. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

2.2. HABILITAÇÃO

- a. Carteira Nacional de Habilitação, categoria E.

2.3. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- a. Diploma de conclusão do último nível de ensino; ou
- b. Declaração de conclusão do último nível de ensino realizado fornecida pela instituição de ensino onde o aluno estudou.

2.4. COMPROVANTES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (atualizada).

Página com a foto, o número e a série, página de identificação do empregado, página que comprova o vínculo empregatício, página com alterações de salário e página com anotações de férias). Caso não tenha as atualizações informadas na CTPS, deverá apresentar a Ficha de

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT

Anotações e Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (art. 6º, da Portaria nº 41/07, de 28/3/2007, do Ministério do Trabalho). A ficha deverá ser emitida em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa e constar a assinatura do responsável pelas anotações; ou

b) Declaração da empresa em papel timbrado, atestando o vínculo empregatício do empregado e as atividades desenvolvidas pelo colaborador, carimbada, datada e assinada pelo responsável pela empresa (Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador ou Proprietário ou função equivalente).

Na declaração, deverá constar o nome completo, o CPF, o número da CTPS, a série, a data de admissão e o cargo atualizado desempenhado pelo empregado.

2.5. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

- a. Os documentos descritos no item 2.4 (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração da empresa em papel timbrado, atestando o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas) também poderão ser utilizados para a comprovação dos dois anos de experiência na condução de veículos articulados (cargas secas e/ou líquidas); ou
- b. Contrato como agregado (na condução de veículos articulados, transportando cargas secas e/ou líquidas); ou
- c. Cartas-frete que comprovem os dois anos de experiência na condução de veículos articulados, transportando cargas secas e/ou líquidas.

2.6. NADA CONSTA DO DETRAN

- a. Certidão do DETRAN informando que não foram cometidas infrações grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

2.7. COMPROVANTE DE RESTRIÇÕES EM GERENCIADORAS DE RISCO

- a. Declaração de qualquer gerenciadora de risco, informando não haver restrições para o motorista.

Nicole Goulart
Diretora Executiva Nacional de
SEST SENAT